

lar de Leiria-Pombal, E. P. E., o Dr. Álvaro José Brillhante Laborinho Lúcio.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

20 de março de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206848757

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 810/2013

Por deliberação de 12 de março de 2013 do Conselho Diretivo desta Instituição e precedendo processo de recrutamento de médicos, com a

especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2012, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o lugar de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar, com os médicos abaixo identificados e para os postos de trabalho ali indicados, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, sendo posicionados na primeira posição remuneratória do nível 45, a que corresponde a remuneração mensal de dois mil setecentos e quarenta e seis Euros e vinte e quatro centimos (2.746,24 euros), a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional do Norte, I. P./Agrupamentos de Centros de Saúde:

Número	Nome	Nota final	Local de colocação
1.º	Ana Luísa Fernandes Neves Soares	19,8 valores	Gaia.
2.º	Ana Teresa Neves Magalhães	19,8 valores	Terras de Basto.
3.º	Patrícia Silva Marques	19,6 valores	Porto Ocidental.
4.º	Ariana Tsou Ferraz Gaião	19,4 valores	Valongo.
5.º	Magda Alexandra Portela Lopes Cardoso	19,3 valores	Braga.
6.º	Ana Francisca Amaral Bessa Monteiro	19,3 valores	Porto Oriental.
7.º	Andreia Sofia Machado Ribeirinho Soares	19,1 valores	Gaia.
8.º	Ana Luísa Fernandes de Pinho Lopes Dias Costa	19,1 valores	Santo Tirso/Trofa.
9.º	Gustavo Leonel Ribeiro Fernandes	19,0 valores	Santo Tirso/Trofa.
10.º	Ana Micaela da Fonseca Marinho Vaz Soares	19,0 valores	Vale Sousa Norte.
11.º	Manuel José Moreira Gomes	19,0 valores	Vale Sousa Sul.
12.º	Célia Alexandra Cerqueira de Barros	19,0 valores	Gerês/Cabreira.
13.º	Miriam Florência Couto Castro	19,0 valores	Famalicão.
14.º	Teresa Isabel dos Santos Valente	18,9 valores	Vale Sousa Sul.
15.º	Patrícia Isabel Rodrigues da Silva	18,8 valores	Vale Sousa Norte.
16.º	Ana Cristina Rodrigues Pinto Varandas	18,7 valores	Famalicão.
17.º	Ana Isabel da Silva Quelhas	18,6 valores	Feira/Arouca.
18.º	Lara Daniela Fernandes Ribeiro	18,6 valores	Terras de Basto.
19.º	Noélia Novo Maravalhas	18,5 valores	Barcelos/Esposende.
20.º	Isabel Marisa Duarte Rodrigues Nunes	18,5 valores	Douro Sul.
21.º	Ana Rita de Faria da Silva Lopes	18,4 valores	Famalicão.
22.º	Dora Alice Ferreira da Silva	18,3 valores	Gerês/Cabreira.
23.º	João Miguel Beleza de Oliveira Bernardes	18,3 valores	Baixo Tâmega.
24.º	José Miguel Santos Marques Mendes	18,2 valores	Famalicão.
25.º	Rui Manuel Pereira Fonseca Paulo	17,9 valores	Braga.
26.º	Sandra Maria Garrido dos Santos	17,8 valores	Barcelos/Esposende.
27.º	Nuno Sanches de Almeida Machado	17,7 valores	Barcelos/Esposende.
28.º	Carolina Isabel Lopes Machado Quintas da Rocha	17,0 valores	Baixo Tâmega.
29.º	Bárbara Filipa Carvalho de Almeida Sampaio	16,9 valores	Gerês/Cabreira.
30.º	Eugénia Maria Monteiro de Sousa Gaspar	16,6 valores	Baixo Tâmega.
31.º	Ana Cristina Santos Póvoas	16,4 valores	Feira/Arouca.
32.º	Glória Cristina Teixeira de Sousa	15,9 valores	Aveiro Norte.
34.º	Marta de Sousa Monteiro Silva	14,2 valores	Alto Tâmega e Barroso.
35.º	Maria Fernanda de Castro Campos Pereira	12,6 valores	Alto Tâmega e Barroso.

Mantém-se a anterior designação dos ACES, nos termos do publicado no aviso de abertura do procedimento concursal.

20 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206844496

Despacho n.º 4532/2013

Por despacho de 5 de março de 2013 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à assistente de saúde pública, Dr.ª Maria Mercedes Méndez Pardo, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave, para frequência do Curso Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático, promovido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, nos períodos de 2013-06-11 a 2013-06-14 e de 2013-07-01 a 2013-07-05, na modalidade de ausência a tempo inteiro.

15-03-2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206844609

Despacho n.º 4533/2013

Por despacho de 5 de março de 2013 do vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira,

no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Granjo Rodrigues, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, promovido pela Universidade do Minho, no período de 1 de junho de 2013 a 3 de maio de 2014, na modalidade de ausência a tempo parcial, pelo limite máximo de dezassete horas semanais.

15 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206844374

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 811/2013

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e nos termos dos artigos 35.º a 37.º do

Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera delegar no seu presidente, vice-presidente e em cada um dos seus membros as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

- a) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;
- b) Promover auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspetivas da Inspeção Geral das Atividades em Saúde;
- c) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;
- d) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, dentro da região, nos termos previstos na lei;
- e) Licenciar unidades prestadoras de cuidados de saúde e as unidades da área das dependências e comportamentos aditivos do setor social e privado;
- f) Instaurar e decidir processos de contra ordenação, bem assim como aplicar as respetivas sanções, quando estes sejam atribuição da ARSC, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto:

- a) Acompanhar e validar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
- b) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;
- c) Praticar os demais atos de gestão correntes resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- d) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;
- e) Constituir mandatários, em juízo e fora dele, incluindo o poder de subdelegar.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

- a) Elaborar o balanço social, nos termos da lei;
- b) Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- e) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionalismos legais;
- g) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;
- h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em particular dos seus artigos 158.º e seguintes em conjugação com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida necessária cabimentação orçamental;
- i) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas, sempre após obtida necessária cabimentação orçamental;
- j) Organizar o trabalho por turnos, sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras, quando tenham um regime específico nesta matéria;
- k) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele às diversas carreiras profissionais, nos termos da legislação aplicável;
- l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- m) Visar os boletins de itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;
- n) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
- o) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respetivo processamento;
- p) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

g) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurando a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

r) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

s) Autorizar as modalidades de mobilidade interna previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º;

t) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações;

u) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

v) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

w) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

x) Instaurar processos de inquérito e disciplinares, bem como aplicar as penas previstas nos termos da lei;

y) Justificar a ausência para efeitos disciplinares, nos termos da lei;

z) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

4 — Ainda no âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;

b) Nomear os orientadores de formação previstos no artigo 15.º do Programa de Formação do Internato, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de fevereiro;

c) Submeter a despacho de concordância do Ministro da Saúde, proposta de celebração ou renovação de contratos de trabalho ou de prestação de serviços de profissionais de saúde, acompanhada de uma apreciação clara e objetiva que demonstre estarem preenchidos os critérios de necessidade imperiosa de recrutamento e, bem assim, a informação que a este título lhe for presente, nos termos legais aplicáveis.

5 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, com a faculdade de subdelegar:

a) Gerir as receitas;

b) Elaborar a conta de gerência;

c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

d) Autorizar a constituição de fundos de maneo;

e) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subseqüentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a crédito, quer a débito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com um dirigente com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

f) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamentos, sempre que resulte de imposição legal;

g) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços, até ao montante de €20.000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem assim como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20.000;

k) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivos justificados, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de agosto;

m) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

6 — Ainda no domínio da gestão financeira e patrimonial, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o

Conselho Diretivo da ARSC, I. P. delibera subdelegar no seu presidente e restantes membros a competência para autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas, até ao limite de €5.000.

7 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro, bem assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

b) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

c) Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que não contenham matéria confidencial e quando não exista interesse direto do requerente;

e) Apreçar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Diretivo.

f) Autorizar a celebração de acordos ocupacionais.

8 — As presentes delegações produzem efeitos desde 10 de outubro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham entretanto sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo.

9 — Ficam, por este meio, revogadas quaisquer deliberações e ou despachos contrários à presente decisão.

14 de março de 2013. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: *Dr. José Manuel Azenha Tereso*, presidente — *Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida*, vogal — *Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral*, vogal — *Dr.ª Maria Augusta Mota Faria da Conceição*, vogal.

206845865

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4390/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/11/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Diana Sofia Rodrigues da Costa, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES de Lisboa Norte, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206844277

Aviso (extrato) n.º 4391/2013

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 29 de novembro de 2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Miguel Ângelo da Cruz Pereira concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES de Lisboa Norte, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206845695

Deliberação (extrato) n.º 812/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, de 6 de março de 2013 — Ata n.º 52, e tendo por base a proposta do Senhor Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro e

pelo Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, foram designados os seguintes profissionais para integrarem o Conselho Clínico e de Saúde, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria Manuela Barbosa Cerejeira de Sousa, médica, com a categoria de assistente graduada da carreira especial médica, área de saúde pública, para o exercício do cargo de Vogal;

Enfermeira Supervisora Maria Helena Cordeiro Relvão, para o exercício do cargo de Vogal;

Enfermeira-Chefe Carla Maria Bernardo Pereira Sousa Silva, para o exercício do cargo de Vogal;

Licenciada Maria Celeste dos Santos Marques Moura, técnica superior do regime geral, área de serviço social, para o exercício do cargo de Vogal.

A presente designação reporta efeitos a 6 de março de 2013.

11 de março de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

Nota curricular

Identificação

Maria Manuela Barbosa Cerejeira de Sousa, natural de Lisboa, nascida em 1 de maio de 1960.

Especialista em Saúde Pública com o grau de Assistente Graduada de Saúde Pública, colocada no Centro de Saúde de Lourinhã, ACES Oeste Sul, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Síntese biográfica

1987 — licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1995 — Obtenção do grau de Assistente de Saúde Pública, com a classificação de 17,1 valores.

Junho 1996 a julho 1998 — Bolseira da União Europeia, *felow do European Programme for Intervention Epidemiology Training (EPIET)*, sedeada no *Instituto de Salud Carlos III*, em Madrid, onde obteve o grau de mestre em *Epidemiologia de Campo*, Programa com a supervisão do *Centers for Diseases Control and Prevention (CDC) de Atlanta, EUA*.

Desde julho 1998 a fevereiro 2013 — Autoridade de Saúde e Delegada de Saúde Adjunta: Santarém, Torres Vedras, Lourinhã e ACES Oeste Sul.

Junho 1999 a março 2000 Coordenadora do *Plano Nacional de Contingência da Poliomielite*, DGS.

Desde janeiro 1999 — Orientadora de Formação do Internato Médico de Saúde Pública.

Outubro 2001 a setembro 2002 — Membro do Grupo de Peritos para o Bioterrorismo, DGS.

Janeiro 2003 — Obtenção do grau de Consultor de Saúde Pública, passando a Assistente Graduada de Saúde Pública.

Desde 2003 — Membro das Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidade.

Julho a outubro 2007 — Coordenadora da Unidade de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Saúde Pública (DSP) da ARS LVT, IP.

Desde 2009 — Coautora do *Plano de Contingência Regional para a Gripe Pandémica* — tendo elaborado o capítulo de *Cenários da Pandemia*. Colaboração a tempo parcial na Unidade de Vigilância Epidemiológica do DSP.

Março 2011 a janeiro 2013 — *Coordenadora Regional do Programa de Vigilância da Paralisia Flácida Aguda*.

Outros elementos — Colaboradora a tempo parcial: na Divisão de Doenças Transmissíveis da Direção-Geral da Saúde (1998-1999 e 2002); no Centro Regional de Saúde Pública (2005-2007); na Unidade de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Saúde Pública da ARS LVT, IP (2009-2013).

Nota curricular

Maria Helena Cordeiro Relvão, natural de Marvila Santarém, nascida a 01-02-1958, residente em Praceta Quinta Entre-Águas, lote 4-1.º Esq. 2350-734 Torres Novas, divorciada.

Categoria profissional: Enfermeira supervisora.

Licenciatura em Enfermagem

Curso de Enfermagem Geral a 15 de novembro de 1978;

Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, a 15 de novembro de 1986;

Curso de Administração de Serviços de Enfermagem a 15 de novembro de 1995;

Exerceu funções no então Hospital Distrital de Torres Novas de 20 de novembro a 31 de maio de 1993, como enfermeira, enfermeira graduada e especialista;

Exerceu funções no Centro de Saúde de Santarém de 1 de junho de 1993 a setembro de 1996, como enfermeira especialista;

De outubro de 1996 a novembro de 2001 no Centro de Saúde Torres Novas como enfermeira chefe;